



MENSAGEM Nº 497/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 497/2023

Assunto: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA à Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco

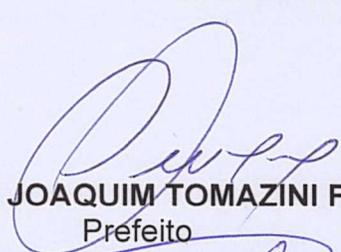
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou, por meio da Resolução nº 15/2023/CMDCA, a liberação do valor de R\$ 17.816,66 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) à Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, recursos oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

A entidade contemplada obteve, através do Edital de Chamamento Público nº 16/2023 – Edital FIA 2023, habilitação, aprovação e liberação de recursos referente ao projeto “Apriscodelícias”, consoante Resolução nº 15/2023 do CMDCA.

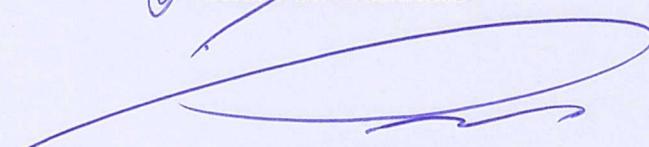
O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na aquisição de cozinha para oficina de culinária, conforme Processo Administrativo nº 29647/2023, que acompanha ao presente, encaminhado à Câmara de Vereadores por meio do sistema IPM ao usuário Marco Rodrigo Redlich.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete


PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete



PROJETO DE LEI Nº 497, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R\$ 17.816,66 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, CNPJ nº 11.712.456/0004-43, referente ao projeto "Apriscodelícias" conforme Edital de Chamamento Público nº 16/2023/EDITAL FIA 2023 e Resolução nº 15/2023 do CMDCA.

Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 2279-9, Agência 1885, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na aquisição de cozinha para oficina de culinária, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 29647/2023.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município e atender ao disposto na Lei Federal nº 13019/2014, no Decreto Municipal nº 2131, de 26 de junho de 2023, e na N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

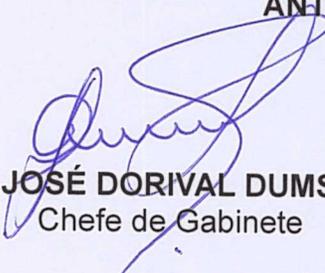
Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete


PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete